



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL N º 05 / 2023

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte três, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Prudente de Moraes, nº 850, onde se encontram presentes Fabrício Pereira Silva, Pregoeiro, designado pela portaria Nº 662 de 04 de Janeiro de 2021 e os membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação, designados por meio da Portaria nº 1000 de 01 de fevereiro de 2023, sendo Jessé de Melo como Presidente da COPEL, Jéssica Limonte Bertanha Barbosa, como Secretária da COPEL e Aurélio Iramar Alves Aranha como Membro da COPEL, para darem parecer e adjudicarem a licitação Pregão Presencial nº 05 / 2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TIPO VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E RESPECTIVA COLETA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE.**

Exatamente às 09h00min, o Senhor Pregoeiro deu início aos trabalhos da presente sessão, na qual ofereceram propostas as seguintes empresas: **HELEVA MULTISERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.942.627 / 0001 - 74, representada pelo Sr. Henrique Santiago Guerrero; **FRANPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 62.842.968 / 0001 - 12, representada pelo Sr. Rafael de Freitas Gomes, **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.338.548 / 0001 - 08, representada pelo Sra. Darlene Machado da Silva Souza, **VERONES INFRAESTRUTURA URBANA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 32.324.460 / 0001 - 61, representada pelo Sr. Carlos Alexandre de Souza Zaratin; **UTILITY PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.286.642 / 0001 - 49, representada pela Sra. Jéssica Dias Medeiros; **FRANK BERTUSO TONIELLO**, inscrita no CNPJ Nº 17.439.419 / 0001 - 47, representada pelo Sr. Eduardo Levi de Souza Mayer, **IDELMA LEANDRO BOTINI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 20.865.144 / 0001 - 18, representada pelo Sr. Alessandro Blanco Leandro, **T. L. MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.868.066 / 0001 - 10, sem representante credenciado na sessão, **SUPLETEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.315.057 / 0001 - 33, representada pelo Sr. Anderson Kléber Gonçalves, **W. J. C. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.441.527 / 0001 - 30, representada pelo Sr. Jefferson Clever da Silva, **CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA**, inscrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE Estado de São Paulo

no CNPJ Nº 45.275.810 / 0001 – 99, representada pelo Sr. Joelmir Henrique Balduino da Silva, FORTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.603.450 / 0001 – 56, representada pelo Sra. Milena Roversi Forte, M. M. A. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.555.188 / 0001 – representada pelo Sr. Mauro Donizeti Alves, GLEDIANA DA SILVA FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ Nº 47.343.667 / 0001 – 50, representada pelo Sr. Carlos Roberto Quintino Junior, M. D. C. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.060.375 / 0001 – 97, representada pelo Sr. José Augusto Machado Quintino e ULRİK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 21.479.037 / 0001 – 14, que enviou os envelopes por Correios.

O certame iniciou-se com o credenciamento dos proponentes, onde verificou – se que a empresa, **M. M. A. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA** apresentou ramo de atividade de Promoção de vendas, organização de eventos, feiras, festas e locações de sons, desta forma descumprindo com o item 3.2 do edital que diz “Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos”, desta forma não sendo credenciada. A empresa **GLEDIANA DA SILVA FERREIRA – ME** deixou de apresentar de acordo com item 4.1.2. “Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 / 2002, em conformidade com o modelo de declaração de habilitação, Anexo IV, desta forma não sendo credenciada.

Logo após passou se a abertura e assinatura das propostas.

Em seguida, a sessão foi suspensa pelo pregoeiro para a equipe técnica fazer a análise das planilhas de composição de custo, que já comunicou a todos participantes que seria reiniciada às 15:00 horas do dia 01/06/2023.

Reiniciada a sessão, obteve o seguinte resultado:

A empresa **HELEVA MULTISERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**, apresentou o valor do auxílio creche menor do que o solicitado pela convenção da categoria que solicitava que fosse 20% (vinte por cento) do salário base por semestre e não apresentou o valor do benefício do dia do trabalhador, e não apresentou o valor do benefício do dia do trabalhador, desta forma ficando desclassificado.

A empresa **FRANPAV CONSTRUTORA LTDA** apresentou o valor do dia do trabalho divergente do cálculo realizado pela comissão que de acordo com a convenção que diz “Fica preservada a data de 16 de maio como sendo o “DIA DO TRABALHADOR DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA. 1 – Os empregados lotados na mão-de-obra direta, conforme funções definidas na cláusula salários funcionais, receberão as horas laboradas nesse dia como extraordinárias, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE Estado de São Paulo

50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre a hora normal, desde que em dia útil, desta forma ficando desclassificado.

A empresa **VERONES INFRA ESTRUTURA URBANA EIRELI** apresentou o valor do auxílio creche menor do que o solicitado pela convenção da categoria que solicitada que seja 20% (vinte por cento) do salário base por semestre, e não apresentou o valor do benefício do dia do trabalhador, desta forma ficando desclassificado.

A empresa **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA** apresentou o valor do dia do trabalho divergente do cálculo realizado pela comissão que de acordo com a convenção que diz "Fica preservada a data de 16 de maio como sendo o "DIA DO TRABALHADOR DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA. 1 - Os empregados lotados na mão-de-obra direta, conforme funções definidas na cláusula salários funcionais, receberão as horas laboradas nesse dia como extraordinárias, com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre a hora normal, desde que em dia útil e não apresentou o valor do auxílio creche, desta forma ficando desclassificada.

A empresa **FRANK BERTUSO TONIELLO** apresentou o valor insalubridade divergente do solicitado pela convenção, o valor de PLR está divergente do solicitado pela convenção, deixou informações do módulo 4.1 em branco, desta forma ficando desclassificado.

A empresa **IDELMA LEANDRO BOTINI - ME** apresentou planilha de custos em desacordo com o edital conforme solicitado no item 5.2.1 do edital e o valor do auxílio creche menor do que o solicitado pela convenção da categoria que solicitada que seja 20% (vinte por cento) do salário base por semestre, e desta forma ficando desclassificado.

A empresa **UTILITY PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA** apresentou o valor do auxílio creche menor do que o solicitado pela convenção da categoria que solicitada que seja 20% (vinte por cento) do salário base por semestre, e desta forma ficando desclassificado.

A empresa **M. D. C. CONSTRUTORA LTDA** apresentou o valor do auxílio creche menor do que o solicitado pela convenção da categoria que solicitada que seja 20% (vinte por cento) do salário base por semestre, e não apresentou o valor do benefício do dia do trabalhador, desta forma ficando desclassificado.

A empresa **T. L. MONITORAMENTO LTDA** o valor do auxílio creche menor do que o solicitado pela convenção da categoria que solicitada que seja 20% (vinte por cento) do salário base por semestre, e não apresentou o valor do benefício do dia do trabalhador, desta forma ficando desclassificado.

A empresa **FORTE SERVIÇOS LTDA** apresentou o valor de PLR divergente (menor) do solicitado pela convenção, desta forma ficando desclassificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE Estado de São Paulo

A empresa **SUPLETEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – ME**, apresentou o valor do INSS abaixo do exigido por lei, não apresentou o valor do auxílio creche e não apresentou o valor do benefício do dia do trabalhador, desta forma ficando desclassificado.

A empresa **CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA**, apresentou planilha de custos em desacordo com o edital conforme solicitado no item 5.2.1 do edital, desta forma ficando desclassificada.

A empresa **W. J. C. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, deixou de apresentar proposta de acordo com o item "5.2.1. que deve ser preenchida de acordo com o modelo constante como Anexo II, desta forma ficando desclassificada.

A empresa **ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS**, apresentou o valor de PLR divergente (menor) do solicitado pela convenção e valor do auxílio creche menor do que o solicitado pela convenção da categoria que solicitada que seja 20% (vinte por cento) do salário base por semestre, desta forma ficando desclassificado.

Foi questionado aos participantes credenciados do certame da possibilidade e do direito de interpor recurso, onde os representantes das empresas **FORTE SERVIÇOS LTDA, M. D. C. CONSTRUTORA LTDA, IDELMA LEANDRO BOTINI – ME, FRANK BERTUSO TONIELLO, FRANPAV CONSTRUTORA LTDA, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, VERONES INFRA ESTRUTURA URBANA EIRELI**, manifestaram interesse, fica desde já aberto o prazo devendo os interessados no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar os memoriais; os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

Informo que os representantes das empresas **HELEVA MULTISERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA; FRANPAV CONSTRUTORA LTDA; AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA; UTILITY PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA; FRANK BERTUSO TONIELLO, IDELMA LEANDRO BOTINI – ME; SUPLETEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA; W. J. C. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA, FORTE SERVIÇOS LTDA; M. M. A. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA; GLEDIANA DA SILVA FERREIRA – ME e M. D. C. CONSTRUTORA LTDA**, se ausentaram do certame sem assinarem a ata.

Nada mais havendo o Pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e representantes legais.



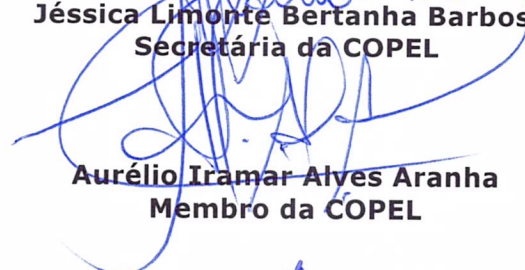
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Ribeirão Corrente / SP, 01 de junho de 2023.


FABRÍCIO PEREIRA SILVA
Pregoeiro

Jessé de Melo
Presidente da COPEL


Jéssica Limonte Bertanha Barbosa
Secretária da COPEL


Aurélio Iramar Alves Aranha
Membro da COPEL


VERONES INFRA ESTRUTURA URBANA EIRELI
Carlos Alexandre de Souza Zaratin


AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA
Darlene Machado da Silva Souza


FORTE SERVIÇOS LTDA
Milena Roversi Forte

HELEVA MULTISERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA,
Se ausentou da sessão sem assinar a ata

FRANPAV CONSTRUTORA LTDA
Se ausentou da sessão sem assinar a ata

UTILITY PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA
Se ausentou da sessão sem assinar a ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

FRANK BERTUSO TONIELLO
Se ausentou da sessão sem assinar a ata

IDELMA LEANDRO BOTINI – ME
Se ausentou da sessão sem assinar a ata

T. L. MONITORAMENTO LTDA
sem representante credenciado na sessão

SUPLETEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
Se ausentou da sessão sem assinar a ata

W. J. C. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Se ausentou da sessão sem assinar a ata

CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA
Se ausentou da sessão sem assinar a ata

M. M. A. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
Se ausentou da sessão sem assinar a ata

GLEDIANA DA SILVA FERREIRA – ME
Se ausentou da sessão sem assinar a ata

M. D. C. CONSTRUTORA LTDA
Se ausentou da sessão sem assinar a ata

ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Enviou os envelopes por Correios